



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA, REALIZADA A VINTE E TRÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos vinte e três dias, do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Vila Nova de Foz Côa, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, pelas quinze horas onde se encontravam presentes: Vice-Presidente Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, Eng.º. Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Fernando Augusto Mimoso Fachada, Vereadores, reuniu este Órgão Autárquico.

Tendo-se verificado a existência de quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, tendo os trabalhos prosseguido pela seguinte forma:

Faltas à reunião: faltou o Senhor Presidente da Câmara, Eng. Gustavo de Sousa Duarte e a Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, Vereadora, tendo-lhes sido justificada a falta.

Ordem do Dia:

Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril - Comunicação de não aceitação das competências do Município para a freguesia: - Cedovim;

A Câmara Municipal deliberou: Tomar conhecimento, da proposta da junta de freguesia, que foi a seguinte: a junta não aceitou as delegações de competências, mas a assembleia deliberou a não aceitação para o ano de 2019 e a aceitação para o ano de 2020.

Ofício n.º 112, datado de 30-06-2019, da Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa, com o registo de entrada n.º 3922, a solicitar apoio financeiro no montante de 2.295,51€ (dois mil, duzentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimo), referente ao projeto de unidade móvel “Saúde sobre Rodas” do mês de junho de 2019.

A Câmara Municipal deliberou: Por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa e Fernando Augusto Mimoso



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

Fachada e um voto contra do Senhor Vereador, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal, tendo para o efeito anexado declaração de voto, que faz parte integrante da presente ata, conceder o apoio financeiro solicitado ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterado pela Lei nº. 69/2015, de 16 de julho, depois de se verificar a sua regularidade financeira, devendo o seu pagamento ocorrer até ao final do ano em curso.

Ofício sem número, datado de 11-07-2019, da Associação Juvenil Gustavo Filipe, com o registo de entrada n.º 4301, a solicitar apoio financeiro no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros), para a realização da “CÔA SUMMER FEST”, a realizar no período de 01 a 03 de agosto de 2019.

A Câmara Municipal deliberou: Por unanimidade, conceder o apoio financeiro de 20.000,00 € (vinte mil euros), ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterado pela Lei nº. 69/2015, de 16 de julho, a efetuar de acordo com as disponibilidades orçamentais e os fundos disponíveis existentes, devendo o seu pagamento ocorrer até ao final do ano em curso, tendo o Senhor Vereador, Eng. Jorge Manuel Pais Marçal Liça, apresentado o registo de opinião s/n, datado de 11-07-2019, que faz parte integrante da presente ata.

Adenda ao Protocolo Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente celebrado em 2018 entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) a Câmara Municipal e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Foz Côa.

A Câmara Municipal deliberou: Por unanimidade, aprovar o acordo de adesão entre as partes supra mencionadas.

Informação n.º 22/2019/DOUMA/AM, do Diretor de Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Eng. António Eduardo Jorge Morgado, sobre os “Passadiços do Côa” – EEC PROVERE – NORTE-06-3928-FEDER-000102. Aprovação do projeto de execução dos Passadiços do Côa.

A Câmara Municipal deliberou: Por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa e Fernando Augusto Mimoso Fachada e uma abstenção do Senhor Vereador, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal, aprovar o projeto de execução dos Passadiços do Côa, garantindo, durante a execução da obra, o



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos com impacto no subsolo, e isto, após emissão de parecer favorável por parte das entidades consultadas e comunicado através de ofício da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte referência OF_DPGU_ASF_6259/2019 RJUE-13A_479/2019, com data de expedição de 27 de Maio de 2019

Informação n.º 17/2019/ DOUMA/AM, do Diretor de Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Eng. António Eduardo Jorge Morgado, **para emissão de parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 135, localizado em “Vale das Olgas”, na freguesia e concelho de Vila Nova de Foz Côa, em nome de Maria Augusta Garcia Quartas.**

A Câmara Municipal deliberou: Por unanimidade, emitir **certidão de constituição de compropriedade** do referido prédio rústico, desde que do ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto.

Informação n.º 18/2019/ DOUMA/AM, do Diretor de Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Eng. António Eduardo Jorge Morgado, **para emissão de parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 137, localizado em “Vale das Olgas”, na freguesia e concelho de Vila Nova de Foz Côa, em nome de Maria Augusta Garcia Quartas.**

A Câmara Municipal deliberou: Por unanimidade, emitir **certidão de constituição de compropriedade** do referido prédio rústico, desde que do ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto.

Informação n.º 19/2019/ DOUMA/AM, do Diretor de Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Eng. António Eduardo Jorge Morgado, **para emissão de parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 2751, localizado em “Vale das Olgas”, na freguesia e concelho de Vila Nova de Foz Côa, em nome de Maria Augusta Garcia Quartas.**



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

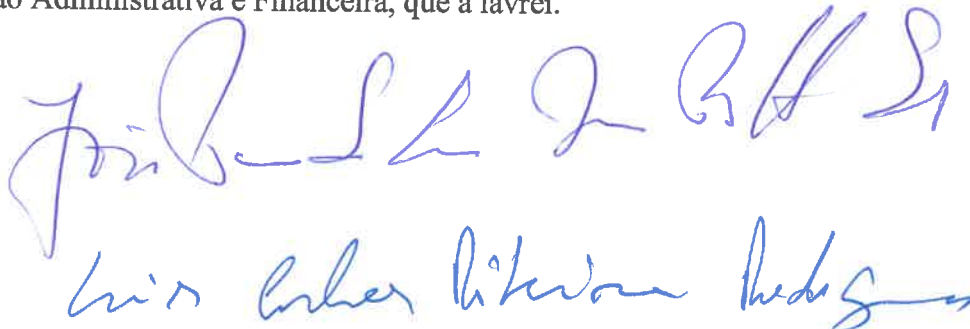
Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

A Câmara Municipal deliberou: Por unanimidade, emitir **certidão de constituição de compropriedade** do referido prédio rústico, desde que do ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto.

Informação n.º 20/2019/ DOUMA/AM, do Diretor de Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Eng. António Eduardo Jorge Morgado, **para emissão de parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 841, localizado em “Vale Bacelo”, na freguesia de Sebadelhe, concelho de Vila Nova de Foz Côa, em nome de Sesantina da Conceição – Cabeça de casal da herança de.**

A Câmara Municipal deliberou: Por unanimidade, emitir **certidão de constituição de compropriedade** do referido prédio rústico, desde que do ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto.

Encerramento da reunião: E não havendo mais nada a tratar, eram quinze horas e trinta minutos, quando o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião, tendo antes sido deliberado por unanimidade aprovar a presente ata a qual depois de lida, vai ser assinada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal e por mim Luis Carlos Ribeiro Rodrigues, Assistente Técnico, em substituição da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a lavrei.


Luis Carlos Ribeiro Rodrigues

Declaração de voto (Art. 58, número 1, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro) relativo ao ponto da Ordem de Trabalhos que respeita ao ofício número 112, datado de 30-06-2019, da Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa, com registo de entrada n. 3922:

No seguimento de idêntica posição assumida em anteriores Reuniões de Câmara e pretendendo cumprir com o compromisso assumido com população do Concelho no que respeita ao controle do rigor e da transparência nos gastos dos dinheiros públicos, e,

Considerando que:

- i) Os signatários comungam da convicção política que os cuidados públicos de saúde devem ser geridos pela administração Central do Estado, devendo os governantes autárquicos limitar a sua ação ao apoio local ou realizar as tarefas complementares em resposta a solicitações desse mesmo Estado Central, sob pena de se confundirem obrigações e deveres e desperdiçarem os escassos recursos dos contribuintes.
- ii) O programa “Saúde sobre Rodas” decorre desde há cerca de 9 anos e não se conhecem avaliações credíveis, produzidas por autoridades de saúde competentes, do real impacto desse programa em prol das populações, nomeadamente dos custos associados e dos benefícios daí decorrentes.
- iii) As despesas com combustíveis para um mês de atividade não têm justificação visível, tanto mais que se desconhece se existem relatórios de atividade com detalhe mensal onde se evidencie o que foi feito nesse período e que locais foram visitados.

Em face do exposto acima, os signatários, vereadores dos Partido Socialista,

- a) votam contra a atribuição da verba solicitada,
- b) reafirmam a sua intenção de vigiar as situações que mereçam um rigoroso controle de transparência na gestão dos dinheiros públicos, estando para isso a aguardar que nos sejam facultadas as informações relevantes que permitam uma análise cuidada da colaboração existente com esta entidade.

Vila Nova de Foz Côa, 23 de julho de 2019



Reunião de Câmara de 23 de julho de 2019

Registo de opinião,

- a propósito do ofício sem número, datado de 11-07-2019, da Associação Juvenil Gustavo Duarte e com registo de entrada n. 4301,

Conforme já declarado noutras ocasiões, os signatários, vereadores do Partido Socialista, consideram que as iniciativas culturais, desportivas e de ação social devem ser apoiadas pela autarquia.

O concelho de Foz Côa tem, reconhecidamente, uma riqueza associativa que importa preservar e incentivar o seu dinamismo e contribuição para as atividades culturais, desportivas e sociais, em benefício da qualidade de vida e da valorização pessoal dos nossos concidadãos.

Para evitar arbitrariedades, mal entendidos e sentimento de frustração dos interessados, é essencial criar um modelo estruturado de relacionamento entre o Município e as colectividades de modo a valorizar as iniciativas e dinamizar a sua justa intervenção, numa perspectiva de desenvolvimento integrado e sustentável do Concelho.

A situação existente, caracterizada pela ausência de regras, não é satisfatória. Os pedidos de apoio surgem de forma avulsa, não planeados, por meras razões circunstanciais de gestão normal dessas colectividades e deve ser evitado. Em nossa opinião é necessário conceber um **regulamento que organize e discipline a atribuição de subsídios e apoios pelo município às associações sedeadas no concelho de Foz Côa**, que nele tenham delegações/filiais ou cuja atividade tenha, de algum modo, reflexo na área do concelho ou beneficie os respetivos munícipes.

O regulamento deve ter um objecto e uma definição de âmbito de aplicação perfeitamente claros. Deve definir o conceito de associação elegível e o conceito de subsídio, bem como as modalidades de atribuição. Deverá prever programas de apoio anual, de apoio especial e de apoio esporádico, em função da natureza das atividades e das colectividades, bem os critérios de atribuição dos apoios para cada tipo de programa. Deve definir a forma de apresentar candidaturas, os procedimentos de análise, as modalidades de publicitação e divulgação e os consequentes processos de gestão das reclamações. A criação de protocolos de acordo entre as

partes interessadas deve estar prevista. Deve ser claro um sistema de penalizações por incumprimento, bem como os mecanismos de retorno de bens de investimento apoiados, nos casos de dissolução ou extinção das colectividades.

Congratulamo-nos pelo facto de se ter tomado recentemente a decisão de elaborar um regulamento com esses objectivos e estaremos atentos ao desenvolvimento dos trabalhos manifestando desde já o desejo que decorram com a celeridade que os objectivos justificam.

Neste sentido,

- a) aprovam a atribuição do apoio solicitado
- b) reafirmam a sua disponibilidade para apreciar a evolução dos trabalhos de elaboração do regulamento.

Vila Nova de Foz Côa, 23 de julho de 2019

